

# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

#### **TERMO ADITIVO N. 074/2020**

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de recepcionista para os prédios Sede e Anexo I do TRESC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 845 do PAE n. 27.722/2019 (Pregão n. 058/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Oriental Express EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa ORIENTAL EXPRESS EIRELI, estabelecida na Rua São Pedro, n. 1.803 - B, Areias, São José/SC, CEP 88113-150, telefone (48) 3346-8574, e-mail expressoriental@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.600.954/0001-59, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia-Administradora, Senhora Olga Marise Torres Motta, inscrita no CPF sob o n. 734.013.740-87, residente e domiciliada em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 090/2019, em relação à variação do piso salarial da categoria e do incremento do valor referente ao auxílio alimentação, conforme o texto da Convenção atual, combinado com a Cláusula Décima Terceira do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 090/2019, passam a ser, a partir de 9 de março de 2020, de R\$ 10.046,56 (dez mil e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.3 do ajuste, o valor de R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n.

090/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 3 de julho de 2020.

**CONTRATANTE:** 

EDUARDO CARDOSO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

OLGA MARISE TORRES MOTTA SÓCIA-ADMINISTRADORA